

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG Assunto: Recurso contra a documentação da empresa S J ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA EPP na Concorrência Eletrônica N°. 01/2024 Venho, por meio deste, interpor recurso administrativo em face da decisão que habilitou a empresa S J ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA EPP na referida concorrência eletrônica, pelos fatos e argumentos que abaixo exponho: Ausência de indicação do encarregado na Declaração de Compromisso: A não apresentou a devida indicação do encarregado na Declaração de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado. O edital exige que o nome do engenheiro que atuará como engenheiro-residente e do encarregado responsável seja claramente indicado nesse documento (vide alínea f do subitem 14.19. do Edital da Concorrência Eletrônica N°. 01/2024). Irregularidade na apresentação da Planilha Orçamentária: A empresa não preencheu corretamente a Planilha Orçamentária, conforme estabelecido no edital. O documento não foi transcrito em papel timbrado da licitante, tampouco contém o carimbo e a assinatura necessários (vide alínea ii do subitem 15.1. do Edital da Concorrência Eletrônica N°. 01/2024). Além disso, a empresa apresenta valores diversos para o B.D.I., a depender do item da planilha, sem, no entanto, demonstrar a sua necessária composição. As impropriedades ora apresentadas ferem o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que estabelece que todas as partes envolvidas na licitação devem obedecer rigorosamente às regras e condições previstas no edital e seus anexos. A empresa S J ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ao participar do certame, concordou expressamente com as disposições ali contidas e, ao deixar de atender às exigências, editalícias, deve ser inabilitada, bem como ter sua proposta desclassificada. Diante do exposto, requer-se: Inabilitação da Empresa S J ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA EPP: Considerando as irregularidades apontadas na Declaração de Compromisso e na Planilha Orçamentária, pleiteia-se a inabilitação da referida empresa no processo licitatório. Desclassificação da Proposta: Além da inabilitação, solicita-se a desclassificação da proposta apresentada pela empresa, tendo em vista o descumprimento das exigências editalícias. Observância dos Princípios e Normas: Ressalta-se a importância de observar os princípios da legalidade, vinculação ao edital e demais normas aplicáveis, garantindo a lisura e a transparência no processo licitatório. Reitero meu compromisso com a legalidade e a justiça, confiando que a Comissão de Contratação avaliará os argumentos apresentados e tomará as medidas cabíveis. Atenciosamente, Robson Donizetti Toledo REALIZZE CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA